



52

# Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO - (BRASIL)

= LEI Nº 488, DE 7 DE ABRIL DE 1965. =

Dispõe sobre revogação de lei.

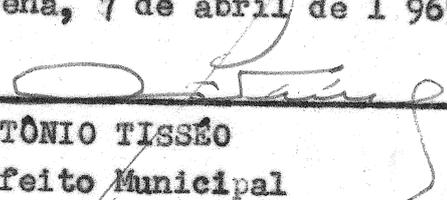
ANTÔNIO TISSÉO, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

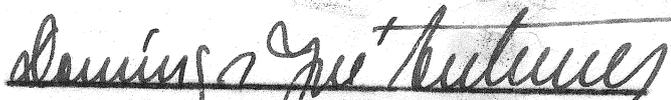
Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 349, de 10 de dezembro de 1962, que altera dispositivo da lei reguladora do horário de funcionamento da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 7 de abril de 1965.

  
ANTÔNIO TISSÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral da Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 7 de abril de 1965.

  
DOMINGOS JOSÉ ANTUNES  
Diretor Geral da Secretaria